

Lei nº 03/69.

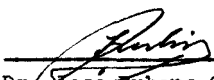
LEI :-

ARTIGO 1º:- Ficam criadas as seguintes escolas Primárias Mistas Municipais; uma na Fazenda Paraizo, uma no Bairro Conserva Cinco, e uma na Fazenda Capituva.

ARTIGO 2º:- As Escolas Primárias Mistas Municipais da Fazenda Cachoeira e Bairro Nossa Senhora de Fátima, ficam transferidas para a Fazenda Santa Ines e Fazenda Boa Vista.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin,
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 04 / DE 19 DE MARÇO DE 1.969.

.Dispõe sobre a criação de um pronto socorro municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- Fica criado o Pronto Socorro Municipal.

ARTIGO 2º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de (Nº) até Nº 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas iniciais decorrentes das instalações, de móveis, veículos.

ARTIGO 3º:- O Prefeito Municipal determinará a contratação dos funcionários necessários ao seu funcionamento.

§ ÚNICO:- O número de funcionários e seus respectivos vencimentos serão objeto de lei.

ARTIGO 4º:- O valor do crédito especial a que se refere o art. 2º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS